



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 049/2022

De 02 de agosto de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
06.001	08.122.0220.10040	Aquisição de Bens Moveis para a Assistência Social	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	600.000,00
Fonte: 1660000800		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), oriundos de Previsão de Excesso de Arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mais especificamente de emenda parlamentar nº 202281000306 - Fonte de recurso: 1660000800 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei Ordinária, observada a previsão do Artigo 43, incisos, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

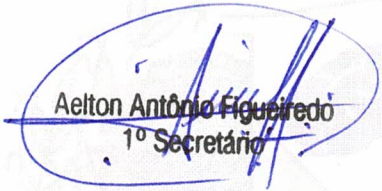


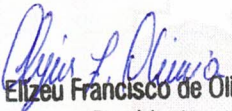
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.


Aelton Antônio Figueiredo
1º Secretário


Elzeu Francisco de Oliveira
Presidente